



**Município de Hulha Negra
Secretaria de Educação
Termo de Referência**

1. OBJETO:

A Administração Municipal necessita realizar a formação de Ata de Registro de Preços por meio de processo licitatório para contratação de empresa especializada em aferição, manutenção e verificação subsequente de cronotacógrafos, visando atender à demanda contínua das frotas das secretarias de Educação, Assistência Social e Obras.

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL DO SERVIÇO
01	Aferição INMETRO	UN	64	R\$435, 00	R\$27.840, 00
02	Manutenção de tacógrafo	UN	73	R\$160, 00	R\$11.680, 00
SUBTOTAL					R\$39.520, 00
TOTAL R\$39.520, 00 (Pesquisa de preços)					

2 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de verificação subsequente (aferição) de cronotacógrafos, conforme normas do INMETRO, incluindo:

- Ensaios metrológicos obrigatórios;
- Emissão do Certificado de Verificação;
- Aplicação, substituição ou regularização de selos de segurança.

Serviços de manutenção e ajustes técnicos quando necessários, incluindo:

- Diagnóstico e correção de falhas no cronotacógrafo;
- Substituição de componentes quando identificada necessidade durante a aferição;
- Execução de reparos que garantam o pleno funcionamento do equipamento.

Execução da aferição após intervenções no veículo que alterem as características metrológicas, tais como:

- Troca de pneus com medidas diferentes;
- Substituição do tacógrafo;
- Reparos mecânicos que afetem o sistema;
- Danos ou rompimento da selagem.

Atendimento às demandas conforme necessidade, mediante Ata de Registro de Preços, garantindo quantidade suficiente para:

- Aferições com validade vencida;
- Aferições com validade próxima do vencimento;

- Aferições adicionais decorrentes de manutenções imprevistas.
- Disponibilidade para atendimento em prazos compatíveis com o calendário escolar;
- Garantia de atendimento preferencial ou ágil para veículos em operação diária.

Empresa devidamente credenciada pelo INMETRO/RBMLQ-I, apta a realizar:

- Ensaios metrológicos oficiais;
- Emissão de certificados válidos nacionalmente;
- Manutenção autorizada em cronotacógrafos.

Emissão de relatórios e registros:

- Certificados digitais ou impressos com informações completas;
- Registro de intervenções realizadas e materiais substituídos;
- Garantia mínima para serviços e peças aplicadas.

Transparência e rastreabilidade de peças, quando for necessária substituição:

- Apresentação da nota fiscal de compra da peça, caso não seja encontrada em painéis oficiais;
- Indicação da origem e compatibilidade.

5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação desse serviço será realizada por meio de licitação, com fundamento no art. Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

6 – JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal necessita realizar a formação de Ata de Registro de Preços, por meio de processo licitatório, para a contratação de empresa especializada em aferição, manutenção e verificação subsequente de cronotacógrafos, visando atender à demanda contínua das frotas das Secretarias de Educação, Assistência Social e Obras.

A contratação é imprescindível, tendo em vista que os veículos oficiais que utilizam cronotacógrafos devem passar por aferições periódicas, conforme normas do Inmetro, bem como por eventuais manutenções corretivas, cuja necessidade só pode ser identificada após a análise técnica do equipamento. A inexistência de empresa contratada compromete o cumprimento das exigências legais, podendo resultar em irregularidades na fiscalização de transporte, multas, impossibilidade de circulação adequada e risco à segurança dos motoristas e usuários.

Ademais, a utilização de Ata de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado, considerando que:

- A demanda por serviços de aferição e manutenção ocorre de forma contínua, porém não previsível em quantidade exata;
- Os serviços dependem de diagnóstico técnico, impossibilitando a determinação prévia dos itens que serão substituídos ou reparados;
- A ARP possibilita atendimento imediato sempre que houver necessidade, garantindo maior eficiência e economicidade ao Município;
- Permite padronização dos procedimentos, melhor controle administrativo e redução de custos operacionais.

Documento assinado digitalmente em 09/12/2025 10:16:07
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/vKpZv> para verificar a autenticidade.



Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização do processo licitatório e a formação de Ata de Registro de Preços, assegurando a continuidade, segurança e regularidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais que dependem de veículos com cronotacógrafo.

7 - DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

7.2 - Aplica-se a esta licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3 - A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

7.4 - As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidos somente da empresa vencedora.

7.5 - Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>);

7.6 - A contratação será realizada pelo menor valor por item e não serão aceitos valores unitários superiores ao estimado.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução do contrato referente ao objeto está sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, onde a secretaria requisitante fará a gestão e fiscalização da entrega do mesmo.

Fiscal: Ezequias Sieg de Souza

Substituto: César Liader Ferreira

9 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O serviço deverá ser feito na sede da empresa contratada. Para a execução dos serviços, é obrigatório que a empresa contratada disponibilize instalações adequadas, localizadas em um raio máximo de 250 km, contados por vias públicas, a partir da sede da contratante.

9.2 - A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a formalização do contrato.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Conformidade com Normas e Regulamentações: O serviço deve estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, como as estabelecidas pelo órgão regulador competente, o INMETRO.

10.2 Qualificação Técnica: Os profissionais responsáveis pela aferição e manutenção devem possuir qualificação técnica adequada, incluindo treinamentos específicos e certificações reconhecidas.

10.3 Equipamentos Adequados: Os instrumentos utilizados na aferição devem ser calibrados regularmente e certificados, garantindo precisão e confiabilidade dos resultados.

10.4 Relatório e Certificado: Ao final do procedimento, deve ser emitido um certificado de aferição e manutenção, atestando a conformidade do tacógrafo com os padrões exigidos.

Essas condições garantem que o serviço seja realizado de forma segura, precisa e conforme as exigências legais, assegurando a validade dos registros feitos pelo tacógrafo durante a operação do veículo.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão e aceite da prestação total dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, incluindo encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

11.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

11.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às **condições de habilitação** (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DA CONTRATADA

12.1.1 - Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

12.1.2 - Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

12.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;



12.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

12.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

12.1.6 - Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

12.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

12.2 - DA CONTRATANTE

12.2.1 - Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

12.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 - Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 24 de novembro de 2025.

Cristiane Pereira Gonçalves
Secretário Municipal de Educação

Servidor responsável

